



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2017
(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Susta o Decreto nº 9.180, de 24 de Outubro de 2017, que “Dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário no Programa Nacional de Desestatização e sobre sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º. Ficam suspensos integralmente os efeitos do Decreto nº 9.180, de 24 de Outubro de 2017, que “Dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário no Programa Nacional de Desestatização e sobre sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo editou o Decreto nº 9.180, de 24 de Outubro de 2017, que “Dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário no Programa Nacional de Desestatização e sobre sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Pelo referido decreto, foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização – PND, 13 (treze) empreendimentos públicos federais no setor aeroportuário, quais sejam: **I** - Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, localizado no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo; **II** - Aeroporto Gilberto Freyre,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

localizado no Município de Recife, Estado de Pernambuco; **III** - Aeroporto Marechal Rondon, localizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; **IV** - Aeroporto de Macaé, localizado no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro; **V** - Aeroporto Orlando Bezerra de Menezes, localizado no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **VI** - Aeroporto Presidente Castro Pinto, localizado no Município de Bayeux, Estado da Paraíba; **VII** - Aeroporto Presidente João Suassuna, localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba; **VIII** - Aeroporto Santa Maria, localizado no Município de Aracaju, Estado de Sergipe; **IX** - Aeroporto Zumbi dos Palmares, localizado no Município de Maceió, Estado de Alagoas; **X** - Aeroporto Maestro Marinho Franco, localizado no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso; **XI** - Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, localizado no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; **XII** - Aeroporto Piloto Oswaldo Marques Dias, localizado no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso; e **XIII** - Aeroporto de Barra do Garças, localizado no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Na esteira da política de desestatização promovida pelo governo federal, já estão programados uma série de pacotes de privatizações e concessões de setores considerados essenciais para o desenvolvimento nacional, a exemplo das Centrais Elétricas Brasileiras S.A (Eletrobras), a maior empresa de energia da América Latina.

Nessa mesma linha de atuação, o governo colocou no seu radar as concessões aeroportuárias. A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, administradora de 54 (cinquenta e quatro) aeroportos no país, está ameaçada de perder seus aeroportos mais rentáveis para a iniciativa privada. Trata-se de empresa pública com 44 anos de relevantes serviços prestados à sociedade brasileira, que conta atualmente com 10 mil trabalhadores orgânicos e aproximadamente 11 mil terceirizados, e que pode sofrer prejuízos ainda maiores com a inclusão de novos empreendimentos públicos federais no setor aeroportuário.

O Decreto nº 9.180/2017 ofende o Plano de Sustentabilidade da Infraero e o Plano empresarial, tornando a Infraero uma empresa pública



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

dependente. Existe o risco real de diminuição da infraestrutura aeroportuária disponível, com diminuição de horário de atendimento ao público e redução de investimentos principalmente em relação aos aeroportos deficitários que estão sendo concedidos em bloco juntamente com o Aeroporto de Recife. Ademais, não existe justificativa para a inclusão do Aeroporto de Vitória nas concessões visto que o aeródromo recebeu investimentos da ordem de 680 milhões pela Infraero, estando em fase final de término da obra, e é operado pela melhor e maior operadora do Brasil: a Infraero.

No entendimento da presidência da Infraero, as principais consequências do processo de desestatização seriam a perda de aeroportos superavitários essenciais para a manutenção do subsídio cruzado da rede de aeroportos sob a gestão da Infraero; fluxo de caixa negativo de cerca de R\$ 400 milhões anuais, durante mais de 15 anos; absorção de mais de 1.600 funcionários dos blocos de aeroportos a serem concedidos, vez que acordo trabalhista garante estabilidade até 2020 dos empregados e, historicamente, 80% dos funcionários de aeroportos concedidos decidem manter-se na Infraero; comprometimento do orçamento da União em mais de R\$ 3 bilhões por ano para manutenção do custeio da estatal; e fluxo de caixa negativo por mais de 15 anos, vem valores aproximados de R\$ 0,4 bilhão por ano.

Por entender que o Decreto nº 9.180, de 24 de Outubro de 2017, traz em seu bojo gravíssimas ameaças ao patrimônio público que comprometem a soberania, a segurança e a economia nacionais, além de afetar de forma ainda mais drástica a qualidade dos serviços aeroportuários e incorrer no aumento de tarifas, vez que as empresas privadas não têm interesse em prestar um serviço público de qualidade, já que o seu objetivo principal é o lucro, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo com vistas a sustar todos os efeitos do aludido decreto.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**